

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97 n. 182 São Paulo sexta-feira, 25 de setembro de 1987

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI N.º 5.787, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987

*Dá a denominação de "José Gabriel Machado" à EEPG (Agrupada) de Sorocabaçu, em Ibiúna*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Gabriel Machado" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Sorocabaçu, em Ibiúna.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1987.  
**ORESTES QUÉRCIA**

*Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação*  
*Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo*  
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 1987.

##### LEI N.º 5.775, DE 8 DE SETEMBRO DE 1987

*Autoriza a Fazenda do Estado a ceder, mediante concessão de uso, imóvel ao Município de Conchas*

**Retificações**  
 Artigo 1.º — Na 10.ª linha onde se lê:

... determinado pela intersecção do ...  
 leia-se:  
 ... determinado pela intersecção do ...

Na 16.ª linha onde se lê:  
 ... desse ponto com o rumo de ...  
 leia-se:  
 ... desse ponto com os rumos de ...

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 27.391, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

**Decreta:**  
 Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 91.578.284,00 (noventa e um milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro cruzados), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

#### AGENDA DO GOVERNADOR

**Dia 25 de setembro — Sexta-feira**

- 9h30 Saida para Brasília — Aerogesp.
- 12h Encontro Nacional de Municípios (Frente Municipalista Nacional) — Auditório Petrônio Portella — Congresso Nacional.
- 13h30 Almoço com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães — QL — 12 conj. 11 — casa 5 — Brasília.
- 16h Retorno (Previsto) a São Paulo.
- 20h30 Comemoração dos 70 anos da Caixa Econômica do Estado de São Paulo: Avant Première da peça teatral "Romario" — Teatro Copon — Av. Ipiranga, 200.

#### Seção I

Esta edição de 96 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	19	Concursos.....	42
Universidades.....	35	Assembléia Legislativa.....	62
Ministério Público.....	36	Diário dos Municípios.....	90
Tribunal de Contas.....	39	Prefeituras.....	90
Edições.....	41	Boletim Federal.....	92

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1987.

**ORESTES QUÉRCIA**  
*Luís Cesar Amad Costa,*  
 respondendo pelo expediente  
 da Secretaria da Fazenda

*Fredetico Mathias Mazzucchelli,*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1987.

##### TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
03	Tribunal de Justiça		
03.01	Tribunal de Justiça		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	38.700.000,00	
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis.....	44.000.000,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	8.878.284,00	
	Subtotal.....	91.578.284,00	
	TOTAL.....	91.578.284,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Distribuição da Justiça			
02.04.014.2.004.....	78.500.000,00		78.500.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.610.....	4.200.000,00	4.200.000,00	
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.611.....	8.878.284,00	8.878.284,00	
TOTAIS.....	91.578.284,00	91.578.284,00	

##### Redução

03	Tribunal de Justiça		
03.01	Tribunal de Justiça		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	3.016.180,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	88.562.104,00	
	Subtotal.....	91.578.284,00	
	TOTAL.....	91.578.284,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Distribuição da Justiça			
02.04.014.2.004.....	68.606.286,00		68.606.286,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
02.04.014.2.610.....	4.914.933,00	4.914.933,00	
Manutenção de Próprios			
02.04.014.2.611.....	16.028.106,00	16.028.106,00	
Processamento de Dados			
02.04.014.2.612.....	2.028.959,00	2.028.959,00	
TOTAIS.....	91.578.284,00	91.578.284,00	

##### TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
03	Tribunal de Justiça		
03.01	Administração Direta		
	Tribunal de Justiça		
	TOTAL.....	91.578.284,00	
	3.ª Quota.....	74.578.284,00	
	4.ª Quota.....	17.000.000,00	

Redução		Cz\$	
03	Tribunal de Justiça		
03.01	Administração Direta		
	Tribunal de Justiça		
	TOTAL.....	91.578.284,00	
	O. R.....	91.578.284,00	

##### DECRETO N.º 27.392, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986.

**Decreta:**  
 Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzados), suplementar ao orçamento do Tribunal de Alçada Criminal, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1987.

**ORESTES QUÉRCIA**  
*Luís Cesar Amad Costa,*  
 respondendo pelo expediente  
 da Secretaria da Fazenda

*Fredetico Mathias Mazzucchelli,*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1987.

##### TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
05	Tribunal de Alçada Criminal		
05.01	Tribunal de Alçada Criminal		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....	720.000,00	
	Subtotal.....	720.000,00	
	TOTAL.....	720.000,00	

##### TABELA 2

Suplementação		Cz\$	
05	Tribunal de Alçada Criminal		
05.01	Administração Direta		
	Tribunal de Alçada Criminal		
	TOTAL.....	720.000,00	
	3.ª Quota.....	720.000,00	

##### DECRETO N.º 27.393, DE 24 DE SETEMBRO DE 1987

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987.

**Decreta:**  
 Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 8.009.000,00 (oito milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cz\$ 8.130.000,00 (oito milhões, cento e trinta mil cruzados), e inclusão do elemento 4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I — Cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e
- II — Cz\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzados), com recursos de redução orçamentária, da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1987.

**ORESTES QUÉRCIA**  
*Luís Cesar Amad Costa,*  
 respondendo pelo expediente  
 da Secretaria da Fazenda

*Fredetico Mathias Mazzucchelli,*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1987.

##### TABELA 1

Suplementação		Cz\$	
09	Secretaria da Saúde		
09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais.....	8.000.000,00	
	Subtotal.....	8.000.000,00	
	TOTAL.....	8.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da SUCEN			
13.75.021.8.094.....	8.000.000,00		8.000.000,00
TOTAIS.....	8.000.000,00		8.000.000,00
09.55	Superint. de Controle de Endemias-SUCEN		
3.2.5.1	Inativos.....		8.000.000,00
	Subtotal.....		8.000.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis.....		130.000,00
	Subtotal.....		130.000,00
	TOTAL.....		8.130.000,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Const. Ref. Ampl. Sedes Bases Operacionais			
13.75.423.1.058.....		130.000,00	130.000,00
Atividades			
Administração e Manutenção da Autarquia			
13.75.021.2.098.....	8.900.000,00		8.900.000,00
TOTAIS.....	8.000.000,00	130.000,00	8.130.000,00